

LEI Nº 473/1985

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até Cz\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

0800- DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0810 – Divisão de Água

4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

3 – Perfuração de um poço artesianoCr\$ 16.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, será utilizado um dos previsto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1985.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 02/03/1985.